



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 02.908.122/0001-06, Telefax: (62) 3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com, site: www.saodomingos.go.leg.br

INDICAÇÃO Nº 023/2023

CONSIDERANDO a necessidade de conceder moradias à população de baixa renda.

Os Vereadores que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICAM** ao Exmo. Sr. Gilvanir Cardoso dos Reis, a criação do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" e aquisição de imóvel destinado ao Programa, conforme minutas em anexo.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Art. 6º da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito à moradia é uma competência comum da União, dos estados e dos municípios. A eles, conforme aponta o texto constitucional, cabe "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar em anexo, as minutas dos projetos que "**Cria o Programa Municipal 'CAMINHO PARA UM LAR' destinado à doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO e dá outras providências**" e outro que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado ao Programa Municipal 'CAMINHO PARA UM LAR', visando a doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO e dá outras providências**", que, na forma regimental, sejam submetidos à soberana apreciação do Plenário desta Augusta Casa de Leis, e assim a população de baixa renda seja contemplada e consiga a chance de construir as suas casas.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.


Delson Paula Serracena Araújo
Vereador – PP


Yuster de Moura Oliveira
Vereador – PP

REC. Nº 13.06.23
13 06 23
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

(MINUTA)

Projeto de Lei _____ / 2023, de ____ de _____ de 2023.

“Cria o Programa Municipal “CAMINHO PARA UM LAR” destinado à doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de São Domingos, faz saber que, a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR", com o objetivo de promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO, por meio da doação de lotes urbanos.

Art. 2º- O Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" tem como objetivos:

I. Promover o acesso à moradia digna e sustentável para a população de baixa renda do Município de São Domingos/GO;

II. Assegurar o direito à moradia como um princípio fundamental de justiça social e garantia dos direitos humanos;

III. Contribuir para a redução do déficit habitacional no município, oferecendo oportunidades de acesso à terra urbanizada para aqueles em situação de vulnerabilidade social;

IV. Fomentar a ocupação planejada de áreas urbanas, promovendo o ordenamento territorial e a adequada utilização dos espaços urbanos;

V. Estimular a sustentabilidade ambiental e a inclusão social por meio da oferta de terrenos urbanizados, possibilitando a construção de moradias seguras, saudáveis e adequadas;

VI. Valorizar a qualidade de vida da população, proporcionando condições de habitação que atendam às necessidades básicas de conforto, segurança e acessibilidade;

VII. Estimular a participação dos beneficiários na construção de suas moradias, promovendo a autogestão e o sentimento de pertencimento;

VIII. Realizar o acompanhamento e a fiscalização das ações relacionadas ao Programa "CAMINHO PARA UM LAR" para garantir o cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de terrenos urbanos, por meio do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR", com a finalidade de assegurar o acesso à moradia digna e sustentável para a população em vulnerabilidade social residente no Município de São Domingos, observando o seguinte:

I. O Poder Executivo Municipal está autorizado a cadastrar os potenciais beneficiários do programa, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei.

II. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção dos beneficiários, considerando os critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade social definidos pela legislação em vigor.

III. Após a seleção, o Poder Executivo Municipal está autorizado a outorgar a escritura de doação dos terrenos e/ou lotes de domínio municipal aos beneficiários selecionados, desde que devidamente parcelados e urbanizados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa "CAMINHO PARA UM LAR".

IV. A doação dos terrenos será efetivada por meio de escritura pública, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, pelo período determinado na presente lei, sendo nulos de pleno direito qualquer ato de venda ou prestação de garantia sobre o imóvel durante o referido período.

V. O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias para garantir a regularização fundiária dos terrenos doados, em conformidade com a legislação aplicável.

VI. O imóvel doado somente poderá ser utilizado como garantia para obtenção de financiamento destinado à construção da residência ou por meio de programas sociais de habitação.

Art. 4º- Os terrenos doados pelo Programa "CAMINHO PARA UM LAR" serão destinados exclusivamente às famílias residentes no município de São Domingos/GO, em situação de vulnerabilidade social, que comprovem possuir renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, de acordo com os critérios estabelecidos na presente lei.

Art. 5º- Os beneficiários dos terrenos doados deverão ser selecionados de forma transparente e democrática, considerando critérios como vulnerabilidade social, tempo de residência no município e ausência de imóvel próprio. A seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º- Para se tornar beneficiário do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" e ser elegível para a doação de terrenos, o cidadão deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Ser residente no Município de São Domingos/GO;
- II. Comprovar situação de vulnerabilidade social, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação municipal em vigor;
- III. Possuir renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos;
- IV. Não possuir imóvel próprio, seja em área urbana ou rural;
- V. Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais do município ou de outras esferas governamentais.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por avaliar e verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo anterior, bem como conduzir o processo de seleção dos beneficiários do Programa "CAMINHO PARA UM LAR".

Art. 8º- O processo de seleção será realizado de forma transparente e democrática, garantindo a participação da população interessada e a publicidade dos resultados. Serão adotados instrumentos de análise socioeconômica e visitas técnicas para avaliação das condições de moradia dos candidatos.

Art. 9º- Os beneficiários do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" assumirão os seguintes encargos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público:

I. Construir a residência no terreno doado no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, garantindo assim o cumprimento da finalidade do programa de proporcionar moradia digna;

II. Manter a destinação residencial do imóvel, não podendo utilizá-lo para fins comerciais, industriais ou qualquer outra finalidade não autorizada;

III. Conservar e realizar a manutenção adequada da residência e do terreno, garantindo sua habitabilidade e preservação, conforme as normas e legislação vigentes;

IV. Não alienar ou transferir o imóvel doado sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, exceto nos casos previstos em lei;

V. Permitir o acesso e a fiscalização do Poder Executivo Municipal, quando necessário, para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas;

Parágrafo único - Em caso de descumprimento dos encargos estabelecidos neste artigo, especialmente o prazo de 3 (três) anos para a construção da residência, o imóvel doado poderá ser revertido ao patrimônio público municipal, mediante processo administrativo e garantindo ao beneficiário o devido contraditório e ampla defesa.

Art. 10º- As construções poderão ser realizadas por meio de recursos próprios, financiamentos ou programas sociais de habitação.

Parágrafo único - No caso de financiamento, o imóvel objeto da doação poderá ser utilizado como garantia, conforme as condições estabelecidas pelas instituições financeiras ou programas específicos de financiamento habitacional.

Art. 11 - Fica vedada a transferência do imóvel doado no âmbito do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" durante um período de 20 (vinte) anos, salvo por sucessão hereditária, devendo, neste caso, os herdeiros respeitarem integralmente o referido prazo.

Parágrafo único - A transferência por sucessão hereditária somente será permitida mediante comunicação formal ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do óbito do beneficiário original. Os herdeiros deverão assumir todas as obrigações e encargos estabelecidos no presente programa, inclusive o cumprimento do prazo de 20 (vinte) anos a partir da data de assinatura do contrato de doação.

Art. 12 - Em caso de descumprimento dos encargos estabelecidos neste Programa Municipal, o município adotará as seguintes providências:

I. Providenciar, de forma amigável ou por meio de processo judicial, a retomada do imóvel doado, resultando na perda, em favor do Município, das acessões e benfeitorias existentes no imóvel, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização.

II. Em casos excepcionais, devidamente justificados, e mediante autorização da Prefeitura Municipal, a Secretaria de Assistência Social poderá autorizar a transferência do imóvel doado antes do prazo previsto neste artigo. Nesse caso, o valor da negociação deverá ser informado e a transferência abrangerá apenas as acessões e benfeitorias existentes no imóvel. O adquirente deverá preencher os requisitos para ingresso no programa e arcar com todos os custos de escrituração.

III. A reversão da doação será precedida de Decreto Municipal que explicitará as razões que motivaram a reversão, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

Art. 13 - Ficam desafetadas as áreas públicas do município destinadas a fazerem parte do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR", conforme os critérios estabelecidos na presente Lei, sendo a desafetação efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A desafetação das áreas públicas mencionadas no *caput* deste artigo será realizada por meio de decreto, respeitando-se as formalidades legais e os procedimentos estabelecidos para a desafetação de bens públicos, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 15º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 16º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos ___ de _____ de 2023.

Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que cria o Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" destinado à doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO e dá outras providências.

Primeiramente, é importante ressaltar a importância social desse projeto. A iniciativa busca promover o acesso à moradia digna e sustentável para a população de baixa renda, um direito fundamental reconhecido tanto pela Constituição Federal quanto por diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A garantia de uma moradia adequada está intrinsecamente ligada à dignidade humana e ao exercício pleno da cidadania.

Ao proporcionar a doação de lotes urbanos para os beneficiários, o Programa "CAMINHO PARA UM LAR" contribui para a redução do déficit habitacional no município de São Domingos/GO. Essa medida é de extrema importância para a inclusão social e para o combate à desigualdade, uma vez que oferece oportunidades de acesso à terra urbanizada para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a iniciativa promove o ordenamento territorial e a ocupação planejada de áreas urbanas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A correta utilização dos espaços urbanos evita a ocupação irregular e desordenada, favorecendo a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

É importante destacar que o projeto de lei prevê a participação dos beneficiários na construção de suas moradias, promovendo a autogestão e o sentimento de pertencimento. Essa abordagem estimula o protagonismo dos beneficiários, tornando-os agentes ativos na busca por uma moradia digna e na construção de uma comunidade mais fortalecida.

Além dos benefícios sociais, o projeto de lei também traz impactos positivos para o crescimento da cidade e o comércio local. Ao proporcionar moradias seguras e adequadas para a população de baixa renda, o programa estimula a valorização da qualidade de vida e a melhoria das condições habitacionais. Isso impacta diretamente no desenvolvimento socioeconômico do município, pois famílias bem acomodadas possuem maior estabilidade e condições para investir em outros setores, como comércio e serviços locais, fortalecendo a economia da região.

Diante do exposto, é notável a importância do projeto de lei "CAMINHO PARA UM LAR" como uma iniciativa social que busca assegurar o direito à moradia digna, reduzir o déficit habitacional, promover o crescimento ordenado da cidade e estimular o comércio local. Sua legalidade e consonância com os princípios jurídicos são fundamentais para garantir a transparência e a segurança jurídica das ações empreendidas.

Razões estas, que nos leva a encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Por este motivo, entendemos que a aprovação da presente matéria seja necessária, razão por que solicitamos a aprovação dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos ___ dias do mês de _____ de 2022.

Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal

(MINUTA)

Projeto de Lei _____ / 2023, de ____ de _____ de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO AO PROGRAMA MUNICIPAL “CAMINHO PARA UM LAR”, VISANDO A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

O Prefeito Municipal de São Domingos faz saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Domingos de Goiás/GO autorizado a adquirir, por meio de compra, permuta, doação ou outra modalidade legalmente prevista, uma área de terra localizada na Matrícula de Número do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de São Domingos, de propriedade do Senhor, inscrito no CPF sob o nº A área adquirida destina-se à implementação do Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR", que tem como objetivo a doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município.

Art. 2º - Após a aquisição do imóvel, o Poder Executivo Municipal deverá promover a regularização fundiária, parcelamento e urbanização adequada do terreno, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR".

Art. 3º - O imóvel adquirido será destinado exclusivamente à doação de lotes urbanos para a população de baixa renda, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente, respeitando os princípios da transparência, igualdade de oportunidades e justiça social.

Art. 4º- A aquisição será procedida mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o inciso X do art. 24 da lei 8.666/93, devendo ainda o Poder Público Municipal verificar a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para tanto serão solicitados os seguintes documentos que deverão estar presentes no momento da celebração do compromisso de contrato de compra e venda:

I - título aquisitivo do imóvel, devidamente inscrito no competente Cartório de Registro de Imóveis;

II - certidão de propriedade e negativa de quaisquer ônus e alienação do imóvel, expedida pelo competente Cartório de Registro Imobiliário;

III - certidão negativa de tributos que incidirem sobre o imóvel, objeto do compromisso de compra e venda, expedida pela Prefeitura do Município São Domingos de Goiás/GO;

IV - Certidão do Distribuidor Cível da Comarca de São Domingos de Goiás/GO, inclusive da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho, em nome do **VENDEDOR**;

V- Cópia da Certidão de Casamento, RG e CPF dos proprietários.

Art. 5º - Pelo imóvel identificado no caput, o Município pagará aos vendedores a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), valor este abaixo do valor de mercado, conforme laudo de avaliação em anexo, nos termos do inciso X do art. 24 da Lei 8666/93. O laudo de avaliação devidamente realizado pela Comissão de Avaliação Municipal comprova a adequação do valor estabelecido, garantindo a transparência e legalidade no processo de aquisição.

Art. 6º - Caberá à Prefeitura Municipal a formalização do Processo de Dispensa de Licitação, bem como a confecção do compromisso do contrato de compra e venda. Será da Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo registro do imóvel em nome do Município, incluindo as despesas inerentes ao ato.

Art. 7º - Desde a celebração do compromisso de compra e venda o **VENDEDOR** dará ao Município de São Domingos/GO, nos termos do *caput*, a posse do imóvel inteiramente livre e desimpedido de pessoas e coisas, que então deverá defendê-la de qualquer turbação ou esbulho; podendo fazer no imóvel as benfeitorias que julgar necessárias, obedecendo às posturas municipais, aos regulamentos administrativos e legislação pertinente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou especial necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos GO, aos ___ dias do mês de ____ de 2023.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS
Prefeito Municipal de São Domingos/GO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO AO PROGRAMA MUNICIPAL "CAMINHO PARA UM LAR", VISANDO A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de São Domingos/GO a adquirir um imóvel destinado ao Programa Municipal "Caminho para um Lar", com o propósito de promover a doação de lotes urbanos à população de baixa renda do município.

A implementação do Programa Municipal "Caminho para um Lar" é de extrema relevância, uma vez que visa oferecer oportunidades de moradia digna para a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A doação de lotes urbanos representa uma forma efetiva de proporcionar condições de acesso à habitação, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Para viabilizar a efetivação desse programa, é necessário que o Poder Executivo Municipal possua a autorização legal para adquirir o imóvel destinado a essa finalidade. Dessa forma, o presente projeto visa conferir a necessária autorização, permitindo que o Poder Executivo proceda à aquisição do imóvel por meio de modalidades previstas na legislação, tais como compra, permuta, doação ou outra modalidade legalmente estabelecida.

Após a aquisição do imóvel, o Poder Executivo Municipal terá a responsabilidade de promover a regularização fundiária, parcelamento e urbanização adequada do terreno, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Municipal "Caminho para um Lar". Essas medidas são essenciais para garantir que os lotes sejam adequados para a construção de moradias e proporcionem as condições necessárias para uma vida digna aos beneficiários.

É importante ressaltar que a destinação do imóvel adquirido será exclusivamente para a doação de lotes urbanos à população de baixa renda, seguindo os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente. Essa abordagem assegura a transparência, igualdade de oportunidades e justiça social no acesso aos benefícios do programa.

No que se refere à legalidade do projeto, foram observados os dispositivos legais aplicáveis, como o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para a aquisição de imóveis nesses casos específicos. Além disso, são solicitados os documentos necessários para verificar a regularidade do imóvel perante a Fazenda

Pública e o Cartório de Registro de Imóveis, bem como para garantir a transparência e segurança jurídica no processo de aquisição.

Portanto, a presente proposta de lei busca atender a uma demanda social relevante, possibilitando a realização de um programa habitacional que contribuirá para o desenvolvimento e a inclusão social no município de São Domingos/GO. Espera-se que, com a aprovação e implementação deste projeto, seja possível oferecer melhores condições de moradia para a população de baixa renda, promovendo a justiça social e a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Por este motivo, entendemos que a aprovação da presente matéria seja necessária, razão por que solicitamos a aprovação dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, ___ dias do mês de _____ de 2023.

Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de lei que cria o Programa Municipal "CAMINHO PARA UM LAR" destinado à doação de lotes urbanos para a população de baixa renda do município de São Domingos/GO e dá outras providências.

Primeiramente, é importante ressaltar a importância social desse projeto. A iniciativa busca promover o acesso à moradia digna e sustentável para a população de baixa renda, um direito fundamental reconhecido tanto pela Constituição Federal quanto por diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. A garantia de uma moradia adequada está intrinsecamente ligada à dignidade humana e ao exercício pleno da cidadania.

Ao proporcionar a doação de lotes urbanos para os beneficiários, o Programa "CAMINHO PARA UM LAR" contribui para a redução do déficit habitacional no município de São Domingos/GO. Essa medida é de extrema importância para a inclusão social e para o combate à desigualdade, uma vez que oferece oportunidades de acesso à terra urbanizada para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Ademais, a iniciativa promove o ordenamento territorial e a ocupação planejada de áreas urbanas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A correta utilização dos espaços urbanos evita a ocupação irregular e desordenada, favorecendo a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

É importante destacar que o projeto de lei prevê a participação dos beneficiários na construção de suas moradias, promovendo a autogestão e o sentimento de pertencimento. Essa abordagem estimula o protagonismo dos beneficiários, tornando-os agentes ativos na busca por uma moradia digna e na construção de uma comunidade mais fortalecida.

Além dos benefícios sociais, o projeto de lei também traz impactos positivos para o crescimento da cidade e o comércio local. Ao proporcionar moradias seguras e adequadas para a população de baixa renda, o programa estimula a valorização da qualidade de vida e a melhoria das condições habitacionais. Isso impacta diretamente no desenvolvimento socioeconômico do município, pois famílias bem acomodadas possuem maior estabilidade e condições para investir em outros setores, como comércio e serviços locais, fortalecendo a economia da região.

Diante do exposto, é notável a importância do projeto de lei "CAMINHO PARA UM LAR" como uma iniciativa social que busca assegurar o direito à moradia digna, reduzir o déficit habitacional, promover o crescimento ordenado da cidade e estimular o comércio local. Sua legalidade e consonância com os princípios jurídicos são fundamentais para garantir a transparência e a segurança jurídica das ações empreendidas.

Razões estas, que nos leva a encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Por este motivo, entendemos que a aprovação da presente matéria seja necessária, razão por que solicitamos a aprovação dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos ___ dias do mês de _____ de 2022.

Gilvanir Cardoso dos Reis
Prefeito Municipal